



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Diretoria de Contratações

Gerência Operacional e de Acompanhamento de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**4º Termo Aditivo ao Contrato de
Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº
05/2020-SEJUS, nos termos do Padrão nº
14/2002**

Processo nº 00400-00002360/2019-89

SIGGO nº 40540

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania**, inscrita no **CNPJ nº 08.685.528/0001-53**, com sede em SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - Brasília/DF, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, na qualidade de Secretário-Executivo, inscrito no CPF nº 015.411.433-29, Documento de Identidade nº 2001028074695 SSP-CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022, e **IVONETE SILVA DE CASTRO**, inscrita no **CPF nº 505.739.341-34**, residente no endereço: SCE N TRECHO 01, S/N CJ 36 BL E AP 302, ILHAS DO LAGO, CEP: 70.800-110 - Brasília/DF, na qualidade de Proprietária, doravante denominada Locadora, firmam o que se segue.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo ao contrato de locação do imóvel situado na **QNL 30 Conjunto "A" Lote 10, salas 201 a 206, Bairro: Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP: 72.162-301**, para acomodar a **Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Ceilândia – Sul da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal**, tem por objeto:

- 2.1. A prorrogação do Contrato por mais **12 (doze) meses**, com base no art. 62, § 3º e art. 58, c/c art. 24, X da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 2.2. Reajustar o valor do contrato no percentual de 4,62% (quatro vírgula setenta e dois por cento), aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de 01/2023 a 12/2023 (133439969), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, passando o valor mensal da locação de R\$ 10.555,08 (dez mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), para o valor mensal estimado de **R\$ 11.042,85 (onze mil quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**.
- 2.3. Em atendimento aos parágrafos 1º e 2º do artigo 2º do Decreto nº 33.788/2012, a locadora se compromete, quando da assinatura do termo aditivo, a promover as adequações físicas necessárias no

imóvel, para atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, de acordo com as disposições do Código de Edificações do Distrito Federal, registradas pelo laudo técnico de acessibilidade do DF-LEGAL, a suas expensas, no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento de sua notificação.

Cláusula Terceira – Do Valor

O valor mensal do aluguel é de **R\$ 11.042,85 (onze mil quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 132.514,20 (cento e trinta e dois mil quinhentos e quatorze reais e vinte centavos)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003

III – Natureza da Despesa: 33.90.36

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2 – O empenho é de **R\$ 99.385,65 (noventa e nove mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00081, emitida em 18/01/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, reforçada pela Nota de Empenho nº 2024NE00274, emitida em 05/03/2024, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência

5.1 - O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **1º de Abril de 2024 a 1º de Abril de 2025**.

5.2 - O efeito financeiro do reajuste, aplicado sobre o valor mensal da locação, produzirá efeitos a contar de **02 de Abril de 2024**.

5.3 - **O Contrato será rescindido pela Administração, reduzido a termo nos autos, com notificação prévia de 60 (sessenta) dias ao Contratado**, quando da conclusão da busca de novo imóvel para atendimento a Unidade, ou haja a disponibilidade de imóvel pertencente ao Estado, capaz de comportar a Unidade, em atendimento a recomendação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, Despacho — SEPLAD/SPLAN/SPI/CCR/GERC (132306338), **ficando a contratante, SEJUS/DF, dispensada do pagamento de qualquer multa rescisória ou outro ônus pelo exercício da faculdade de resilir.**

Cláusula Sexta - Do cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015

6.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário-Executivo

Pela Contratada:

IVONETE SILVA DE CASTRO

Proprietária



Documento assinado eletronicamente por **Ivonete Silva de Castro, Usuário Externo**, em 22/03/2024, às 08:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 22/03/2024, às 10:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **136519585** código CRC= **AA2A64FD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN - Estação Rodoviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF
Telefone(s):
Site - www.sejus.df.gov.br